

**RESOLUÇÃO Nº 357, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Diário da Assembleia nº 3265, de 16/12/2021.

**Altera a Resolução nº 276, de 9 de dezembro de 2009, que regulamenta o §2º do artigo 55 da Constituição Estadual.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 276, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

*I-A – Assessoria Jurídica de Procurador-Geral;*

*Art. 6º-C À Assessoria Jurídica do Procurador-Geral compete:*

- I - prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral,*
- II - desenvolver estudos e pesquisas técnico-jurídicas de interesse do Procurador-Geral;*
- III - elaborar pareceres sobre assuntos jurídicos de interesse do Procurador-Geral;*
- IV - acompanhar as publicações de interesse na Imprensa Oficial;*
- V - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.*

.....  
*Art. 11. ....*

- I - Procurador de Nível IV – 05 cargos;*
- II - Procurador de Nível III – 0 cargo;*
- III - Procurador de Nível II – 0 cargo;*
- IV - Procurador de Nível I – 09 cargos.”*

Art. 2º São revogados o art. 9º e o Anexo I da Resolução nº 276, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente